

LEI Nº 3.937, DE 30 DE MAIO DE 2006

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º da Lei nº 3.901, de 27 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignadas no plano plurianual e nas leis de diretrizes orçamentárias poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados na forma do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangência das ações, bem como dos órgãos executores, e as criações de novos programas e ações, serão autorizados por leis.

Parágrafo único. Os projetos de lei que propuserem as alterações descritas no **caput** serão submetidos a audiência pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de maio de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Jornal "DIÁRIO DE TAUBATÉ"
do dia 31 de maio de 2006.**